

Projeto de Lei nº 296/88

48

• Autoriza o chefe do Executivo Municipal, alienar bens e tomar outras providências".

A Câmara Municipal de Mirabela, decrete e eu, Prefeito Municipal, sancione a seguinte lei:

Artigo Primeiro: - Fica o chefe do Executivo Municipal, autorizado a negociar pela melhor proposta, os bens abaixo relacionados pertencentes à Municipalidade.

1) Um Correl II L. Ford, cinza metal, Placa OM 4633 ano 1981 a álcool.

2) Uma Camionete C-10 Chevrolet, ano 1978, Placa 4631, a álcool.

Artigo Segundo: - Os recursos financeiros, resultantes da venda dos mesmos, se destinam à aquisição de novos veículos, para uso da municipalidade.

Artigo Terceiro: - As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão à conta de dotações próprias, constantes do orçamento vigente.

Artigo Quarto: - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo Quinto: - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mirabela, aos 29 de Janeiro de 1988.

PRESIDENTE:

SECRETÁRIO: